CONTRATO Nº 01.2206/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0305/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021-PMJP/PI

TERMO DE CONTRATO Nº 01.2206/2021. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ILHA GRANDE – PI E A EMPRESA MAURO SERGIO BRITO VIEIRA.

A **Prefeitura Municipal de Ilha Grande** - PI, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, com sede no(a) Av. Martins Ribeiro, 220, Centro, Ilha Grande - PI na cidade de Ilha Grande – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85 neste ato representado pelo secretário o Sr. Antonio Defrisio Ramos Farias, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURO SERGIO BRITO VIEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.852.563/0001-08, sediado(a) na Rua Ceará, 618, Bairro Ceará, Parnaíba-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio Brito Vieira, portador do CPF nº 479.106.403-82 tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0305/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços comuns, por meio de registro de preços, para atender as demandas das secretarias municipais de Ilha Grande – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	LOTE II – SECRETARIA DE SAÚDE				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	RECEITUÁRIO C/100 FOLHAS	500	BL	11,77	5885
2	CADERNETA DE VACINAÇÃO	5000	UN	2,11	10550
3	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR	25	BL	26,27	656,75
4	NASF - ATENDIMENTO C/100 FOLHAS	5	BL	17,97	89,85
5	FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIAR C/ 100 FLS	7	BL	10,95	76,65
6	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA/ EXAMES	7	BL	9,49	66,43
7	CARTÃO DE VISITA	2500	UN	0,57	1425
7	CARTÃO DE MATRÍCULA (PROGRAMA DE HIPERDIA)	500	UN	2,11	1055
9	PRONTO ATENDIMENTO C/100 FOLHAS	50	BL	9,77	488,5
10	CONSULTA BÁSICA C/100 FOLHAS	50	BL	4,54	227
11	DIAGNóSTICO DE ENFERMAGEM C/100 FOLHAS	25	BL	10.44	261
12	RECEITA AZUL C/100 FOLHAS	400	BL	6,57	2628
12	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS	20	BL	9,64	192,8

14	CARTÃO DA FAMÍLIA	5000	UN	0,55	2750
15	FICHA DE VISITA FAMILIAR E-SUS	50	BL	9,63	481,5
16	CARTÃO DA MULHER	2500	UN	0,51	1275
17	CONTROLE ESPECIAL C/100 FOLHAS	20	BL	12,73	254,6
17	CADASTRO DO HIPERTENSO - HIPERDIA C/100 FLS	50	BL	12,64	632
19	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	50	BL	6,42	321
20	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS C/100 FLS	50	BL	14,46	723
21	FICHA GERAL - F 7X10 AP 170G	2500	UN	0,55	1375
22	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO C/100 FLS	12	BL	16,05	192,6
23	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL F16 1X0 C/100 FLS	500	BL	4,37	2185
24	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	50	BL	9,77	488,5
25	REQUISIÇÃO DE EXAME - PAPEL JORNAL F16 C/100 FOLHAS	150	BL	5,74	861
26	PEDIDO DE EXAMES COMPLEMENTARES	150	BL	7,63	1144,5
27	CADERNETA DA CRIANÇA F6 4X4 AP 60G - MENINO	1000	UN	5,47	5470
27	CADERNETA DA CRIANÇA F6 4X4 AP 60G - MENINA	1000	UN	5,47	5470
29	REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS	50	BL	5,62	281
30	RECEITUÁRIO F16 C/100 FLS	25	BL	4,72	118
31	PANFLETOS F16 1X0	15000	UN	0,07	1050
32	BANNER 0,90X1,20 M 4X0 COR	50	UN	93,1	4655
33	FICHA DE REFERENCIA AP 24 C/100 FLS	12	BL	12,65	151,8
34	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO F7 1X1 COR	100	BL	11,24	1124
35	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINO	1500	UN	0,77	1155
36	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO MENINA	1500	UN	0,77	1155
37	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO	1500	UN	0,77	1155
37	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO IDOSO	1500	UN	0,77	1155
39	BANNER 1,20X0,90M COLORIDO COM ACABAMENTO	25	UN	109,07	2726,75
40	BANNER 2,00X1,00M COLORIDO COM ACABAMENTO	25	UN	140,5	3512,5
41	ESCALA DE ENFERMAGEM C/100 FLS	20	BL	15,25	305
42	ATENDIMENTO DIÁRIO C/100 FLS	100	BL	12,65	1265
43	AUTORIZAÇÃO C/100 FLS	100	BL	12	1200
44	CARTÃO DA GESTANTE	1500	UN	2	3000
45	CARTÃO ESPELHO DA MENINA	900	UN	2	1800
46	CARTÃO ESPELHO DA MENINO	900	UN	2	1800
47	FICHA DE ATENDIMENTO - NASF	150	UN	1,31	196,5

47	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE C/100 FLS	25	BL	12,65	316,25
49	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2, F-16	50	BL	7,76	388
50	ATESTADO, F16, 1X0 COR,PAPEL AP 75G	50	BL	9,49	474,5
	VALOR TOTAL				**76209,98**
	LOTE III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE TAM. PEQ.TIMBRADO 20X27CM	1.000	UN	0,15	150
2	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO	1.500	UN	0,12	180
3	CERTIFICADOS DIVERSOS	500	UN	0,46	230
4	PAPEL TIMBRADO	25	BL	4,34	108,5
5	FOLDER TAMANHOS DIVERSOS	5.000	UN	0,15	750
6	CRACHÁS	250	UN	0,37	92,5
7	CARTILHAS EDUCATIVAS P/CAMPANHA	300	UN	25,44	7632
7	BANNER 1,20X0,50 M	25	UN	43,76	1094
9	BANNER 1,50X0,70 M	15	UN	47,25	708,75
10	PANFLETOS F-16 PAPEL COUCHÊ 90G	1.500	UN	0,12	180
11	ADESIVO 25X25	500	UN	3,17	1585
12	ADESIVO 15X15	500	UN	2,97	1485
	VALOR TOTAL				**14.195,75**
	LOTE IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FICHA DE ARQUIVO	500	UN	0,35	175
2	ALVÁRA DE LICENÇA	1000	UN	0,92	920
3	ENVELOPE SACO TIPO OFICIO	2500	UN	0,26	650
4	CAPA DE PROCESSOS	1500	UN	0,63	945
5	TIMBRADO CLOR COM MARCA D`ÁGUA	150	BL	11,04	1656
6	CRACHÁS	250	UN	0,66	165
7	ENVELOPE 15X21	1000	UN	0,26	260
7	ENVELOPE SACO AMARELO 26X36	2500	UN	0,42	1050
9	ADESIVO 0,21X0,30	500	UN	7,6	3800
10	LONA COM ILHOS	3	UN	437,39	1312,17
11	BANNER 1,20X0,50 M	5	UN	66,56	332,8
	VALOR TOTAL				**11265,97**
	LOTE V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDS.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FICHA RESULTADO FINAL C/100 FLS	50	BL	12,52	626

2	BOLETIM ESCOLAR F7 1X1 AP 24 C/100 FLS	50	BL	12,52	626
3	CAPA DE PROCESSO F7 1X0 AP 60G	1500	UN	0,77	1155
4	INFORMATIVO PAPEL COUCHÊ COLORIDO	10000	UN	0,47	4700
5	FICHA DE MATRICULA F16 1X1 AP 24 C/100 FLS	1500	BL	11,91	17865
6	HISTORICO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL F7 1X1 C/100 FLS	100	BL	12,52	1252
7	CADASTRO DO ALUNO F-7 1X1 AP 24 C/100 FLS	100	BL	12,52	1252
7	DIARIO DE CLASSE C/14 FLS	1500	UN	1,96	2940
9	PASTA C/BOLSO 4X0 PARA EVENTO	5000	UN	1,69	8450
10	PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO	400	BL	12,17	4868
11	CARTAZ F4 4X0	1000	UN	0,67	670
12	CERTIFICADO F7 4X0 AP 60	2000	UN	0,67	1340
12	TIMBRADO F 7 4X0 AP 24 C/100 FLS	50	BL	20,3	1015
14	ENVELOPE 24X34CM 4X4 POLICOMIA	1000	UN	1,07	1070
15	ENVELOPE FRENTE E VERSO 23X11 CM 4X4 POLICROMIA	500	UN	1,07	535
16	PASTA F4 PAPEL TRIPLEX 240G COM BOLSO	1000	UN	1,07	1070
17	CARTAZ F2 4X0	750	UN	0,7	525
17	CONVITE PAPEL COUCHÊ F 7 4X4 (CIDADE)	500	UN	0,67	335
19	ENVELOPE SACO 26X36 CM TIMBRADO POLICROMIA	1500	UN	0,7	1050
20	FICHA DE CADASTRO DE NOVOS ALUNOS	10	BL	12,52	125,2
21	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	1000	UN	2,57	2570
22	BANNER 0,90X1,20 CM COM ACABAMENTO	25	UN	125,2	3130
23	BANNER 0,50X1,20 CM COM ACABAMENTO	8	UN	121,14	969,12
24	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO C/ BOLSO	1500	UN	1,22	1830
25	FOLDER 4X4 COR COUCHE 90G	5000	UN	0,14	700
26	ADESIVO 0,50X0,30 CM	50	UN	11,5	575
27	ADESIVO 0,15X0,15 CM	250	UN	1,7	425
27	ADESIVO 0,25X0,25 CM	100	UN	4,74	474
29	ADESIVO 0,21X0,30 CM	100	UN	4,7	470
	VALOR TOTAL				**62612,32**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de sua assinatura até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 164.284,02 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reias e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Fonte dos Recursos/ Descrição	Programa de Trabalho/Descrição	Elemento de Despesa/ Descrição
FPM / PROPRIO	04 122 0002 2002.0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	33.90.39
FUS PROGRAMAS	10 122 0013 2029.0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002 2041 0000 MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.123.0013.2108.0000 / AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID.	33.90.39
FMAS PROGRAMAS	08.122.0002.2048 0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0002 2052 0000 MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	33.90.39
FPM / PROPRIO	12.361 0002 2012.0000 / 12.361.0006.2026.0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.	33.90.39/ 33.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnaiba /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ILHA GRANDE /PI, 22 JUNHO DE 2021.

_____
Antonio Defrisio Ramos Farias
Secretaria de Administração e Fazenda

_____
MAURO SERGIO BRITO VIEIRA
CNPJ/MF sob o nº 00.852.563/0001-08